



**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO GOVERNADOR**

Mensagem do Governador

São Paulo, na data da assinatura digital.

A-nº 018/2024

Senhor Presidente

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 28, § 1º, combinado com o artigo 47, inciso IV, da Constituição do Estado, as razões de veto parcial ao Projeto de lei nº 1.244, de 2023 aprovado por essa nobre Assembleia, conforme Autógrafo nº 33.750.

O projeto de lei, de iniciativa governamental, institui o Plano Plurianual para o quadriênio 2024-2027.

Por ocasião da tramitação do projeto na Assembleia Legislativa, houve aprovação de emenda acrescentando o § 3º ao artigo 17 da propositura original. Segundo referida disposição, a Administração deverá disponibilizar a cada Deputado e Deputada Estadual senha de acesso ao sistema integrado de apoio à gestão do Plano Plurianual, para acompanhamento do alcance das metas e dos indicadores.

Com a devida vênia, o texto original do artigo 17 e de seus §§ 1º e 2º e do subsequente artigo 18 já garantem de forma suficiente a transparência e o direito de acesso às informações relativas à execução do Plano Plurianual.

O acréscimo do § 3º acaba por onerar a Administração Pública Estadual com providência administrativa desnecessária e irrazoável, uma vez que não proporcionará aos Ilustres Deputados o acesso a informações consolidadas e validadas pelas autoridades competentes, sendo o sistema a que se refere o dispositivo instrumento preparatório para a execução do Plano Plurianual pelos gestores públicos encarregados desse mister.

Fundamentado nestes termos o veto parcial que oponho ao Projeto de lei nº 1.244, de 2022, restituo o assunto ao oportuno reexame dessa ilustre Assembleia.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

Tarcísio de Freitas
GOVERNADOR DO ESTADO

A Sua Excelência o Senhor Deputado André do Prado, Presidente da Assembleia Legislativa do Estado.



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio de Freitas, Governador do Estado**, em 09/04/2024, às 20:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0022933647** e o código CRC **A64720B8**.